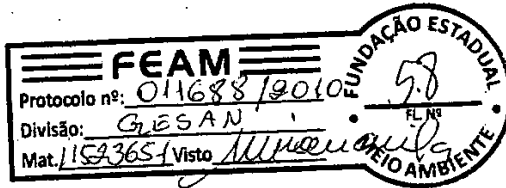




Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental  
Gerência de Saneamento Ambiental



**PARECER TÉCNICO GESAN Nº 133/2009**

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO

<b>Empreendedor:</b> Prefeitura Municipal de São José do Jacuri	
<b>Endereço:</b> Rua Dr. Simão da Cunha, 77 - Centro	
<b>Empreendimento:</b> Depósito de lixo.	<b>Município:</b> São José do Jacuri
<b>Atividade:</b> Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
<b>Data da Assinatura:</b> 29/03/2007	<b>Data da Vistoria:</b> 07/05/2008
<b>Relatório de Vistoria nº:</b> 02136/2008	
<b>Técnico Responsável pela vistoria:</b> Lucy Mary Campos da Silva	
<b>Processo Vinculado:</b> 17446/2005/001/2005	<b>Auto de Infração nº:</b> 15460/2005

**Relatório**

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto à adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **São José do Jacuri** assinou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico, foi constatado que o município São José do Jacuri **não adotou** todas as medidas que solucionaram essa degradação.

De acordo com Relatório de Vistoria nº 2136/2008, realizado em 07-05-2008, no depósito de lixo do município de São José do Jacuri (coordenadas SAD69 S 18°15'56" e W 42°39'32,3"), foi constatado que: o município não adotou todas as medidas que solucionariam a degradação; a área encontrava-se cercada, mas sem nenhuma identificação; foram observadas algumas valas encerradas com recobrimento insuficiente e com crescimento isolado de vegetação; observaram-se grande quantidade de resíduos expostos, inclusive carcaças de animais; foram identificados vestígios de queima.

Com relação ao cumprimento do TAC firmado, a seguinte situação foi registrada:

- o município não atendeu a todos os requisitos mínimos fixados pela DN52/2001;
- observou-se vestígios de queima de resíduos sólidos urbanos no depósito;
- o município não apresentou, para comprovação do cumprimento do TAC, os seguintes documentos: Relatório Técnico; Relatório Fotográfico; e a comprovação de gastos para solução do problema;
- foi apresentada para comprovação de TAC os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 1-40047364, referente à disposição final dos resíduos, assinada pelo responsável técnico Sr. Rômulo Vieira Rosa - Engenheiro Civil.

Constata-se, por meio da vistoria realizada, que a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri **não adotou** todas as medidas necessárias à minimização dos impactos ambientais na atual área de disposição dos resíduos sólidos do município.

**Conclusão:**

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA	
Autor: Marcelo Viana de Ávila	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti	
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:	
Data: 31/01/10	Data: 8/01/10	Data: 12/01/10	

ANALISTA AMBIENTAL - GESAN/FEAM  
MASP: 1152365

Zuleika Stela Chiacchio Torquetti  
Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental  
MASP - 1043973-5